



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL - EXERCÍCIO 2023

CONTRATO DE GESTÃO INEA Nº 062/2022 COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA MACAÉ E DAS OSTRAS

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1. O Comitê de Bacia Hidrográfica Macaé e das Ostras (CBH MO) e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ, através das Resoluções nº 154/2022 e nº 263/2022, respectivamente, prorrogaram a delegação de competência ao Consórcio Intermunicipal para a gestão ambiental das bacias da região dos Lagos, do rio São João e Zona Costeira (CILSJ) – ENTIDADE DELEGATÁRIA (ED) para desempenhar funções inerentes à Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica Macaé e das Ostras, pelo prazo de até 31/12/2027, nos termos do art. 55, inciso I, da Lei nº 3.239, de 2 de agosto de 1999.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2. O Contrato de Gestão INEA nº 062/2022, celebrado em 28 de dezembro de 2022, entre o Instituto Estadual do Ambiente e a ENTIDADE DELEGATÁRIA, com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica Macaé e das Ostras (CBH MO), para o exercício de funções de Agência de Água na Região Hidrográfica VIII, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo II do Contrato de Gestão, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

3. A ENTIDADE DELEGATÁRIA, em 05 de abril de 2024, apresentou o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - Exercício 2023, cuja composição atende ao previsto no art. 3º da Resolução INEA nº 203/2020.

Tais informações constam do processo administrativo SEI-070002/005852/2024 e SEI-070002/000014/2025.

IV – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4. A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – CACG teve nova composição instituída pela Portaria INEA nº 1.357, de 08 de outubro de 2024.

V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5. As atividades da CACG envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de execução em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato.

Nesse sentido, o trabalho da CACG consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados.

INDICADOR 1 – Nível de organização do planejamento anual de atividades

➤ OBJETIVO ESPECÍFICO – Avaliar o nível de organização do planejamento anual de atividades em conformidade com as ações previstas na Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD e planejamento de atividades do COMITÊ e de suas instâncias.

Fórmula:
$$\frac{\text{Nº de eventos e de reuniões realizados no período}}{\text{Nº total de eventos e de reuniões planejados no período}} \times 100$$

META: Número total de eventos e reuniões planejados para 2023: 77

REALIZADO: 103

Percentual alcançado: 133,7%

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA **alcançou** a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta prevê que 100% dos eventos e reuniões previstas sejam realizados. Nesse contexto, a ED elaborou a Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD para o comitê, a qual foi aprovada pelo plenário do colegiado em outubro de 2022, e foi alterada para uma nova versão em abril de 2023.
- COMENTÁRIO 2: de acordo com o relatório apresentado pela ED até o fim do exercício, dos 77 eventos/reuniões que estavam planejados, foram realizados **103** tendo um alcance de 133,7% da meta.
- COMENTÁRIO 3: a CA verificou que o número de eventos/reuniões extrapolou o máximo estabelecido na meta, de até 110%. Tal fato demonstra uma falha no planejamento elaborado pela ED. A justificativa apresentada pela delegatária diz respeito da necessidade de reuniões extraordinárias para as eleições do CBH MO e para a realocação de recursos entre rubricas do saneamento para outras linhas, devido à concessão de saneamento à iniciativa privada.
- COMENTÁRIO 4: após a reunião com a CA, a ED apresentou no quadro 3 e no anexo III, os documentos comprobatórios, mediante retificação do Relatório de Execução (documento 90440377)

INDICADOR 2 – Nível de atendimento pela ENTIDADE DELEGATÁRIA aos encaminhamentos solicitados pelo COMITÊ

➤ OBJETIVO ESPECÍFICO – Avaliar o nível de atendimento pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA** aos encaminhamentos requeridos pelo **COMITÊ** e suas instâncias de acordo com o planejamento anual de atividades.

Fórmula:
$$\frac{\text{Nº de encaminhamentos atendidos no período}}{\text{Nº de encaminhamentos requeridos no período}} \times 100$$

META: Número de encaminhamentos solicitados: 142, 80% de atendimento às demandas do CBH.

REALIZADO: Número de encaminhamentos atendidos: 111.

Percentual alcançado: 78,1%

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA **alcançou parcialmente** a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta prevê que 80% dos encaminhamentos solicitados pelo comitê em 2023 sejam realizados pela ED. Conforme apresentado pela ED no relatório, houve 142 encaminhamentos demandados na PAAD, sendo que **111** foram atendidos pela mesma, tendo um alcance de 78,1% da meta.
- COMENTÁRIO 2: após a reunião com a CA, a ED se comprometeu a ajustar as informações de cálculo do indicador. Mesmo após os ajustes a CA identificou divergência nas informações apresentadas no texto do relatório, págs. 12 e 13, com o quadro 5, pág. 14, no que diz respeito a quantidade de encaminhamentos solicitados pelo comitê e atendidos pela ED. Apesar da divergência foi possível avaliar mediante as comprovações apresentadas pela ED, no anexo III.
- COMENTÁRIO 3: a CA solicita que, para os próximos anos, as informações sejam apresentadas com maior clareza e sem divergências, a fim de facilitar a compreensão e avaliação do indicador.

INDICADOR 3 – Índice de Execução Física de Ação(ões) priorizadas pelo Comitê

➤ OBJETIVO ESPECÍFICO – Avaliar o nível de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo COMITÊ.

META: **Ano 1: Matriz com ação(ões) priorizada(s) e meta(s) aprovadas pelo Comitê**

REALIZADO: Aprovação da matriz em plenária do CBH.

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA **alcançou** a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: para o ano de 2023 o alcance da referida meta foi definido a partir da elaboração de uma “matriz com ação(ões) priorizada(s) e metas aprovadas pelo CBH”, nos termos do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão.
- COMENTÁRIO 2: as seguintes ações estratégicas foram escolhidas pelo comitê (71764096): “SIGA Macaé”; “Revisão do Plano de Recursos Hídricos da RH VIII”; “Programa de Regularização do Uso da Água – RUA”; “PSA e Boas Práticas”, para o CILSJ alcançar o presente indicador nos próximos anos.

• COMENTÁRIO 3: a aprovação da matriz se deu em reunião plenária, conforme informado no relatório (pág. 13, do documento 71758736). Por meio do referido documento, foram definidos: i – premissas, objetivos e recursos financeiros; ii – metas, componentes estratégicos e ações prioritárias; iii – alocação de recursos financeiros; iv – critérios de alocação dos recursos; v – critérios utilizados para a hierarquização das ações; vi – proposta de estratégia de contratação; e vii – cronograma físico, com as metas pactuadas para os anos de 2023 a 2027.

INDICADOR 4 – Índice de recursos comprometidos em ações finalísticas

➤ OBJETIVO ESPECÍFICO – Medir o nível de execução financeira de ações finalísticas previstas no Plano de Aplicação Plurianual - PAP.

Fórmula:
$$\frac{\text{Recurso comprometido em ações finalísticas no período (R\$)}}{\text{Valor disponível no período (R\$)}} \times 100$$

META: 25% de execução financeira de ações finalísticas previstas no PAP, ou maior.

REALIZADO: 46,4%

ANÁLISE DA COMISSÃO

• A ENTIDADE DELEGATÁRIA **alcançou** a meta estabelecida para o comitê.

• COMENTÁRIO 1: o Plano de Aplicação Plurianual – PAP e a Programação Anual de Atividades e Desembolso - PAAD, aprovados pelo CBH MO a partir do conteúdo previsto em seu Plano de Recursos Hídricos, são a referência para o CILSJ aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos transferidos pelo INEA.

• COMENTÁRIO 2: após a reunião com a CA, a ED retificou as informações do indicador, na pág. 23 do relatório e no quadro 11, afirmando que no exercício de 2023, o ‘valor comprometido em ações finalísticas’, era no montante de R\$ 7.638.429,41, equivalente a **46,4%** do recurso total disponível na conta, sendo a meta estabelecida para 2023 de 25%, ou maior.

• COMENTÁRIO 3: Os dados comprobatórios solicitados em formato de relatório específico para a meta não foram apresentados de forma adequada, dificultando para esta CA a identificação e delimitação das informações requeridas. Para o próximo ano recomenda-se que seja feito o previsto no anexo II, indicador 4, alínea b, item ii, do programa de trabalho do contrato, com a apresentação do modelo do relatório e posterior aprovação pelo Órgão Gestor. Apesar da ausência do modelo de relatório específico, a CA verificou que a ED apresentou informações sucintas dos projetos, valores contratados e desembolsados no anexo XV (indicado na pág. 23).

INDICADOR 5 – Índice de recursos comprometidos total (%)

➤ OBJETIVO ESPECÍFICO – Medir o nível de execução financeira do PAP.

Fórmula:
$$\frac{\text{Recursos comprometidos totais no período (R\$)}}{\text{Valor disponível no período (R\$)}} \times 100$$

META: 30% de execução financeira do PAP, ou maior.

REALIZADO: 60,4%

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA **alcançou** a meta estabelecida para o comitê.
- COMENTÁRIO 1: após a reunião com a CA, a ED retificou as informações do indicador, na pág. 24 do relatório e no quadro 12, afirmando que no exercício de 2023, o 'valor comprometido total', era no montante de R\$ 10.028.772,16, equivalente a **60,4%** do recurso total disponível na conta, sendo a meta estabelecida para 2023 de 30%, ou maior.
- COMENTÁRIO 2: Os dados comprobatórios solicitados em formato de relatório específico para a meta não foram apresentados de forma adequada, dificultando para esta CA a identificação e delimitação das informações requeridas. Para o próximo ano recomenda-se que seja feito o previsto no anexo II, indicador 5, alínea b, item ii, do programa de trabalho do contrato, com a apresentação do modelo do relatório e posterior aprovação pelo Órgão Gestor. Apesar da ausência do modelo de relatório específico, a CA verificou que a ED apresentou informações sucintas dos projetos, valores contratados e desembolsados no anexo XIII (indicado na pág. 23) bem como informações relativas aos atos convocatórios realizados no período (quadro 13, págs. 24 a 26).

INDICADOR 6 – Taxa de administração real da entidade delegatária

➤ OBJETIVO ESPECÍFICO – Dimensionar o custo operacional da ENTIDADE DELEGATÁRIA e induzir a redução da pulverização de ações finalísticas

Fórmula:
$$\frac{\text{Valor apropriado como custeio desembolsado no período (R\$)}}{\text{Recurso comprometido total no período (R\$)}} \times 100$$

META: 30% de custo operacional da ED, ou menor.

REALIZADO: 8,9%

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA **alcançou** a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: após a reunião com a CA, a ED se comprometeu a ajustar as informações de cálculo do indicador. Mesmo após os ajustes a CA observou que permaneceu o erro no cálculo da fórmula, na autoavaliação apresentada pela ED. Apesar disso a CA pode realizar o cálculo correto através das informações disponibilizadas no relatório.
- COMENTÁRIO 2: 'o recurso comprometido total' de R\$ 10.028.818,87, apresentado no indicador 5, representa o valor correto a ser considerado no denominador da fórmula (quadro 12, pág. 24).
- COMENTÁRIO 3: aplicando-se o valor acima à fórmula, juntamente ao 'valor apropriado como custeio desembolsado', no montante de R\$ 898.818,87 (apresentado na tabela 15 e quadro 20), a ED alcançou um percentual equivalente a **8,9%** do recurso comprometido total. Considerando que a meta estabelecida para esse ano é 30%, ou menor, a mesma foi atingida.
- COMENTÁRIO 4: existe um deslocamento da fórmula em relação a finalidade deste indicador, uma vez que, neste caso, quanto menor o valor melhor. Nesse sentido, a fórmula poderia induzir taxas de custeio menores caso a métrica da fórmula considerasse desempenhos do custeio inferiores ao teto previsto na meta (30%).

- COMENTÁRIO 5: Os dados comprobatórios solicitados em formato de relatório específico para a meta não foram apresentados de forma adequada, dificultando para esta CA a identificação e delimitação das informações requeridas. Para o próximo ano recomenda-se que seja feito o previsto no anexo II, indicador 6, alínea b, item ii, do programa de trabalho do contrato, com a apresentação do modelo do relatório e posterior aprovação pelo Órgão Gestor. Apesar da ausência do modelo de relatório específico, a CA verificou que a ED apresentou informações sucintas dos projetos, valores contratados e desembolsados no anexo XV (indicado na pág. 23).
- COMENTÁRIO 6: a CA solicita que, para os próximos anos, as informações sejam apresentadas com maior clareza e sem divergências, a fim de facilitar a compreensão e avaliação do indicador.

INDICADOR 7 – Índice de atendimento às recomendações da CACG

➤ OBJETIVO ESPECÍFICO – Avaliar o nível de atendimento às recomendações da CACG pela ENTIDADE DELEGTÁRIA

Fórmula:
$$\frac{\text{Número de recomendações atendidas pela entidade delegatária}}{\text{Número de recomendações solicitadas pela CACG}} \times 100$$

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA **alcançou** a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: de acordo com o relatório apresentado pela ED, das 02 recomendações monitoradas pela CA, referentes a 2022, a delegatária apresentou as devidas justificativas conforme os comentários a seguir.
- COMENTÁRIO 2: a respeito da apresentação dos dados de acesso/consulta dos boletins informativos do CBH a ED informou que o contrato de manutenção do site, vigente à época, não contemplava tal funcionalidade, que será sanada mediante nova contratação realizada em 2024.
- COMENTÁRIO 3: já sobre o estudo de avaliação e proposição de aperfeiçoamento da parcela de lançamento e consumo na metodologia de cobrança, a ED informou a realização de contratação de empresa para execução de programa de regularização do uso da água. Além da apresentação do tema entre as ações priorizadas pelo comitê, conforme apresentado no indicador 3.

VI – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

6. As notas apuradas com base nos indicadores, objetivos específicos e respectivas fórmulas de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

RESULTADO AVALIAÇÃO – EXERCÍCIO 2023					
INDICADOR	PESO	META	RESULTADO	NOTA DO INDICADOR	NOTA FINAL

1	Nível de organização do planejamento anual de atividades previsto na Programação Anual de Atividades e Desembolso - PAAD do COMITÊ e de suas instâncias.	1	100%	133%	7,6	7,6
2	Nível de atendimento pela ENTIDADE DELEGATÁRIA aos encaminhamentos solicitados pelo COMITÊ	1	80%	78,1%	9,7	9,7
3	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo COMITÊ	1	100%	100%	10	10
4	Índice de recursos comprometidos em ações finalísticas	2	25%	52,6%	10	20
5	Índice de recursos comprometidos totais	2	30%	62,6%	10	20
6	Taxa de administração real da ENTIDADE DELEGATÁRIA	2	30%	8,9%	10	20
7	Índice de atendimento pela ENTIDADE DELEGATÁRIA das recomendações da Comissão de Avaliação	1	100%	100	10	10
NOTA GERAL:						9,7
CONCEITO:						ÓTIMO

VII – CONCLUSÃO

7. Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho, Anexo II, do Contrato de Gestão nº 62/2022 e a partir também dos procedimentos definidos na PAAD, esta Comissão conclui que o Consórcio Intermunicipal para a gestão ambiental das bacias da região dos Lagos, do rio São João e Zona Costeira (CILSJ) - ENTIDADE DELEGATÁRIA, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Comitê Macaé e das Ostras, cumpriu com conceito **ÓTIMO** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

Rio de Janeiro, 11 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abraira Crespi, Adjunto**, em 03/01/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Stutz Oliveira, Adjunto**, em 03/01/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pizão, Coordenadora**, em 03/01/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Constantino da Silva Junior, Biólogo**, em 06/01/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Teixeira, Usuário Externo**, em 06/01/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Teles Alvaro, Geólogo**, em 06/01/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **87273631** e o código CRC **E00528C4**.

Referência: Processo nº SEI-070002/005852/2024

SEI nº 87273631

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312

Telefone: